



LEI Nº 631/2024

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 522/2020, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, aprovou o Projeto de Lei Nº 682/2024, e eu, **Marly Quental da Cruz Leite**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogados os incisos II e IX do art. 525, da Lei Municipal nº 522/2020.

**Art. 2º.** Adiciona o parágrafo único ao art. 525, da Lei Municipal nº 522/2020, nos seguintes termos:

**Parágrafo único.** Os afastamentos e a área mínima de terreno serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de tal forma que os vizinhos ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados pelos serviços de abastecimento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 31 / 05 / 24.

  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI**

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 631/2024, *que "Altera a Lei Municipal nº 522/2020, e adota outras providências"*, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 31 de maio de 2024.



---

**MILENE QUENTAL LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração